



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitat rio n  001/2023 SEMSA

Objeto: Chamamento P blico para Organiza es Sociais em Sa de - OSS, qualificadas conforme Decreto n  463/2023, interessadas na celebra o de contrato de gest o, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionaliza o e execu o das a es e servi os de sa de, no Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), no Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

1. RELAT RIO

O procedimento registrado sob o n  001/2023 SEMSA, iniciou-se por provoca o da Secretaria Municipal de Sa de - memorando n . 761/2023, atrav s do Chamamento P blico, objetivando a contrata o para Organiza es Sociais em Sa de - OSS, qualificadas conforme Decreto n  463/2023, interessadas na celebra o de contrato de gest o, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionaliza o e execu o das a es e servi os de sa de, no Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP).

Foram encaminhados os referidos autos para o Controle Interno quanto a an lise no que tange a divulga o do edital p blico de sele o, recebimento e avalia o das propostas, publica o do resultado provis rio, fase recursal e publica o do resultado definitivo.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertin ncia e ditames legais, ser o analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jur dico, respons vel pelo controle de legalidade dos atos administrativos.

2. CONTROLE INTERNO

As fun es principais do controle interno, est o relacionadas ao cumprimento dos objetivos da entidade. Portanto, a exist ncia de objetivos e metas   condi o "sine qua non" para a exist ncia dos controles internos. Uma vez estabelecidos e clarificados os objetivos, deve-se o Controle Interno identificar os riscos que ameacem o seu cumprimento; e tomar as a es necess rias para o gerenciamento dos riscos identificados.

Os administradores devem definir os n veis de riscos operacionais, de informa o e conformidade que est o dispostos a assumir. A avalia o de riscos   uma responsabilidade da administra o, mas cabe Controle Interno fazer uma avalia o pr pria dos riscos, confrontando-a com a avalia o feita pelos administradores. A identifica o e gerenciamento dos riscos   uma a o proativa, que permite evitar surpresas desagrad veis.

3. FORMALIZA O DO PROCESSO

O presente processo   composto por 04 volumes, ao tempo desta an lise numerado em ordem cronol gica, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, quais sejam:

- 1) O processo encontra-se instruído com a an lise do Controle Interno sobre a solicita o da licita o (fls. 301/302);

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



- 2) Memorando nº 823/2023 – SEMSA, realizado pela Comissão Especial de Seleção (Portaria nº 229/2023), informando que foi definido o valor mensal de R\$14.785.564,02 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$177.426.768,24, bem como foi colacionado em anexo o demonstrativo de custo líquido do hospital;
- 3) Foi juntado em mídia digital a cópia integral do presente Procedimento Administrativo;
- 4) Após a análise preliminar deste Controle Interno, o Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município que entendeu que a Minuta do Edital e seus anexos e Contrato Administrativo obedeceram aos requisitos legais instituídos na lei de Licitações e demais legislações pertinentes, desde que cumpridas às recomendações exaradas no Parecer, (fls. 518/526);
- 5) A Comissão Especial de Licitação, apensou nova Minuta retificada após as recomendações da Procuradoria Geral do Município – PGM (529/553);
- 6) Foi colacionado no presente processo o Edital de Seleção ao Chamamento Público nº 001/2023 SEMSA, com o Cronograma do processo de seleção, bem como os seus anexos (fls. 554/642), bem como os Anexos Técnicos ao contrato me Mídia e a Relação de Bens Patrimoniais do Hospital Municipal de Parauapebas (fls. 643/770);
- 7) O Aviso de Convocação para Seleção foi devidamente publicado nos meios oficiais e no quadro de avisos da PMP, fls. 771/773.
- 8) A entidade civil sem fins lucrativos **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, inscrita no CNPJ nº 03.254.082/0001-99, se manifestaram quanto ao interesse em participar do Edital de Chamamento Público, com isso, juntaram os seguintes documentos: Assembleia Geral Extraordinária realizada, Certidão de Análise de Registro, Estatuto Social e seu registro no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santa André (sob o nº. 60728 em 01/02/2023) e Assembleia Geral Extraordinária (sob o nº. 58042 em 03/09/2021);
- 9) A entidade civil sem fins lucrativos **Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS**, inscrita no CNPJ nº 09.055.340/0001-94, se manifestou quanto ao interesse de participar do Chamamento Público, com isso juntaram os seguintes documentos: Ata de Reunião do Conselho de Administração da Associação (Registrado no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas); 11ª Alteração do Estatuto Social (Protocolado no 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 00048218 e Registrado sob o nº 00048218); CNH do Sr. Clebson Carlos Gomes Vasconcelos, Presidente da Diretoria Estatutária; Agendamento de Visita Técnica para o dia 02 de junho de 2023, indicando a Sra. Dagmar Maria Pereira Soares Dutra; Procuração realizada pela Associação a Sra. Dagmar Maria Pereira Soares Dutra; Identidade de Advogado do Conselho Seccional de Minas Gerais da Sra. Maria Pereira Soares Dutra;
- 10) O Centro Médico ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento, encaminhou **dúvida ao Chamamento Público**, aludindo “saber se estão recebendo requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde para participar do certame referente ao EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 SEMSA”, onde a Comissão Permanente de Licitação informou que “o presente Chamamento Público é

foe



destinado apenas às Organizações Sociais em Saúde - OSS, já qualificadas, conforme Decreto Municipal nº 463/2023;

- 11) E-mail, emitido no dia 29/05/2023, realizado pelo administrativo da empresa ASELCO, solicitando a entrega do CD-ROM/PEN DRIVE contendo os arquivos referentes ao hospital, bem como o agendamento da Visita Técnica para o dia 02 de junho de 2023 às 10:00;
- 12) E-mail, emitido dia 30/05/2023, encaminhado pelo Instituto ACQUA a Comissão Especial de Seleção quanto a visita técnica a ser realizada em 02/06/2023 às 08:00 horas;
- 13) A entidade civil sem fins lucrativos **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, inscrita o CNPJ nº 18.972.378/0001-12, se manifestou quanto ao interesse de participar do Chamamento Público requerendo assim o CD-ROM/PEN DRIVE contendo os arquivos referentes ao hospital supracitado, bem como o agendamento da visita técnica. Através do e-mail a Comissão Especial de Licitação se manifestou, sugerindo datas para a realização das visitas, como sendo 02/06/2023 às 14:00 horas e 05/06/2023 às 10:00 horas;
- 14) O Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, apresentou pedido de esclarecimentos a Chamada Pública nº 01/2023;
- 15) Foi encaminhado novo e-mail pela Comissão Permanente de Licitação, ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em 02 de junho de 2023, solicitando manifestação quando a visita técnica. Em 06 de junho de 2023 foi expedido o Ofício nº 008/2023 - SEMSA, subscrito pela Comissão Especial de Seleção, aludindo que "*informo que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, não compareceu em nenhuma das datas e horários propostos para realização da visita, bem como não proferiu nenhuma manifestação acerca de seu comparecimento ou ausência, não tendo retornado nenhum dos e-mails encaminhados*";
- 16) Atestado de Visita Técnica ao Hospital Geral de Parauapebas, que o representante da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura/OSS e Instituto ACQUA, Ação Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, realizado dia 02 de junho de 2023;
- 17) Em atenção a solicitação de esclarecimento do Instituto ACQUA a Comissão Especial de Seleção colacionou respostas as dúvidas expostas;
- 18) E-mail realizado em 06 de junho de 2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação aos Institutos, informando o envio da planta baixa do Hospital Geral de Parauapebas, devido as solicitações via telefone;
- 19) Ofícios nº 006/2023 e nº 007/2023 - SEMSA, realizado pela Comissão Especial de Seleção, ao Instituto Acqua e a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELCO, quanto aos pedidos de esclarecimentos;
- 20) A Comissão Permanente de Licitação encaminhou as empresas qualificadas para seleção ao Chamamento Público, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas dúvidas dirimidas;



- 21) Protocolo de entrega de documentos realizada pela Associação de Saúde, Esporte e Lazer e Cultura - ASELC/OSS, formalizando a entrega dos documentos de habilitação e proposta técnica;
- 22) O Instituto ACQUA, Ação Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, apresentou em 12 de junho de 2023 o cancelamento da participação do presente Chamamento Público, aludindo que "após análise e fechamento da equipe técnica da proposta financeira";
- 23) Termo de entrega de 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, da Instituição ASELC, do procedimento publico nº001/2023-SEMSA, sendo anexado a Proposta Técnica para a Organização, Administração e Gerenciamento do HGP.
- 24) Ata de Deliberação emitida em 13/06/2023, onde consta as deliberações da presente data quanto ao andamento do chamamento público emitida pela Comissão Especial de Seleção, em atenção a portaria nº 229/2023.
- 25) Relatório Técnico Conclusivo de Análise da Documentação e Proposta Técnica das Entidades Qualificadas ao Procedimento de Chamamento Público nº 001/20223 - SEMSA anuído pelos membros Sra. Nhirly Samara Araujo Brito, Sra. Natacha Flora Alves de Moraes e Sr. Kelson Oliveira Batista, onde decidiram que "esta Comissão de Seleção OPINA pela APTIDÃO da referida entidade para prosseguimento do processo em curso, tendo a mesma atingido uma pontuação satisfatória e indicativa de que detém da proposta técnica em conformidade com os requisitos técnicos estimado e necessários para gestão de unidade hospitalar"; seguido da publicação do aviso de seleção em 26/05/2023.
- 26) Decreto nº 463 de 20 de abril de 2023 que declara qualificada como organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará o Instituto ACQUA, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC E IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e dá outras providências e sua devida publicação;
- 27) Portaria nº 229 de 15 de fevereiro de 2023 que institui a Comissão Especial de Seleção para atuar na condução do processo de seleção que firmará contrato de gestão com o poder público entre as Organizações Sociais em Saúde (OSS) qualificadas no âmbito do edital de convocação pública nº 001/2022;
- 28) 2ª Ata de Deliberação da Comissão Especial de Seleção emitida em 19/06/2023 informando sobre os trabalhos realizados pela equipe, na condução e conclusão do procedimento de seleção da futura entidade.
- 29) Foi expedido Decisão Administrativa, devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Paulo de Tarso Vilarinhos em 19/06/2023, onde consta a seguinte decisão "Que a entidade Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, CNPJ nº 09.055.340/0001-94, resta APTA para prosseguimento do processo de celebração do contrato de gestão da referida Organização Social em Saúde (OSS) com o poder público;"
- 30) Foi juntado o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas ao presente Chamamento Público, onde a autoridade competente rematou que "DECIDIU, inclusive amparado no relatório técnico supracitado: Que a entidade Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, CNPJ: nº 09.055.340/0001-94; resta APTA para prosseguimento do processo de celebração do contrato de gestão da



referida Organização Social em Saúde (OSS) com o poder público, no valor mensal de R\$ 14.784.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do edital". Assim, foi feita a sua publicação no Diário Oficial em 20 de junho de 2023;

- 31) Portaria nº 530 de 22/06/2023 que nomeia os membros da comissão de avaliação do chamamento público nº 001/2023-SEMSA.
- 32) Foi juntado Ata de Deliberação da Comissão Especial de Seleção, realizada em 27 de junho de 2023 pela Comissão Especial de Seleção, sobre o procedimento de avaliação e ajuste da Minuta do Contrato de Gestão;
- 33) Relatório Conclusivo de análise da minuta do contrato subscrito pelo Sr. Paulo de Tarso Vilarinhos - Presidente juntamente com os demais membros, onde consta os ajustes apontados a serem feitos nas mencionadas cláusulas da minuta do contrato de gestão, seguido do Anexo III - Minuta do Contrato de Gestão atualizado.
- 34) Memorando 1019/2023 - SEMSA emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, ratificando a decisão administrativa emitida anteriormente, e com isso, solicitando a celebração do contrato de gestão com a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC.
- 35) Consta a Declaração de Adequação Orçamentaria e a Indicação do objeto do recurso.

Este é o relatório, passemos a análise.

3. ANÁLISE

Trata-se da análise acerca do Procedimento de Chamada Pública nº 001/2023 - SEMSA, que versa sobre a Contratação da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - CNPJ nº 09.055.340/0001-94, visando o "gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará".

Considerando que a Secretaria solicitante, afirma que a "Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC foi à única entidade participante do processo de seleção, bem como o relatório técnico emitido pela Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 229/2023 - SEMSA. (...) Considerando, ainda, a previsão contida no art. 16 do Decreto 352/2018, a qual traz que na hipótese de participação de somente uma Organização Social, fica a Secretaria Municipal autorizada a celebrar contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda às condições e exigências do edital público de seleção, conforme previsto no inciso XXIV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Com fundamento no Decreto nº 352 de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades civis, sem fins lucrativos, como organizações sociais, serão delineadas conforme a seguir:

Da Divulgação do Edital Público de Seleção

Foi previsto no Edital de Seleção o Cronograma do Processo, contendo inclusive o prazo para publicação do mesmo, como sendo dia 26 de maio de 2023 e a sua manifestação de interesse na participação até 31

see



de maio de 2023, ou seja, 03 (três) dias úteis conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

Meios de Publicação	Data da Publicação	Manifestação de Interesse	Observações
Diário Oficial do Estado do Pará- IOEPA nº. 425	26/05/2023	31/05/2023	Aviso de Licitação (fl. 772 - vol. II)
Diário Oficial da União - Seção 3 - nº. 100, pág. 268	26/05/2023		Aviso de Licitação (fl. 773 - vol. II)
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará	25/05/2023		Aviso de Licitação (fl. 771 - vol. II)
Portal da Transparência PMP/Pará	25/05/2023		Detalhes de Licitação (fl. 771 - vol. II)

Tabela 1 - Resumo das publicações nos autos do Processo nº. 001/2023 SEMSA

Cumpra elucidar que o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar manifestou seu interesse para participar, através do e-mail do presente chamamento público em 30 de maio de 2023, em 31 de maio de 2023 a Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sra. Natacha Flora Alves de Moraes retornou o e-mail no intuito do agendamento para a visita técnica, sendo o mesmo reiterado em 01 e 02 de junho de 2023 pela Comissão Permanente de Licitação. Diante disso a Comissão Especial de Licitação expediu o ofício nº. 008/2023 à Central de Licitações e Contratos, informando que "o instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH não compareceu em nenhuma das datas e horários propostos para realização da visita, bem como não proferiu nenhuma manifestação acerca do seu comparecimento ou ausência, não tendo retornado nenhum dos e-mails encaminhados".

Em 12 de junho de 2023 o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, inscrita no CNPJ nº 03.254.082/0001-99, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Samir Rezende Silveiro, apresentou declínio ao Chamamento Público, expressando que "o instituto optou por não participar do Chamamento Público, tendo em vista que após análise e fechamento da equipe técnica da proposta financeira, o mesmo ficou em desacordo com o previsto no Edital sob o item nº 65, inciso IV.

Recebimento e Avaliação das Propostas

A Comissão Permanente de Licitação, expediu o Termo de Entrega, encaminhando a Comissão Especial de Seleção 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ADELIC, recebidos na data de 12/06/2023 às 14:53, para análise técnica dos documentos.

Em 19 de junho de 2023 a presidente da Comissão Especial de Licitação colacionou ao processo o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas, após pontuação da proposta da OSS ASELC submetida a Avaliação da comissão, conforme a seguir:

1	FATOR ATIVIDADE (F1)	PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	VALORAÇÃO	24 PONTOS	24	OBSERVAÇÃO
1.1	IMPLANTAÇÃO DE FLUXO	1.1.1 - Fluxo de Gestão de Acesso (usuário, acompanhantes e visitantes);	0-1	4	1	Pág. 20-26 da Proposta Técnica
		1.1.2 - Fluxo unidirecional para o serviço de rouparia hospitalar;	0-1			Pág. 37-49 da Proposta Técnica
		1.1.3 - Fluxo unidirecional do serviço de resíduos de saúde hospitalar;	0-1			Pág. 50-58 da Proposta Técnica
		1.1.4 - Fluxo unidirecional para o Centro de material Esterilizado (CME);	0-1			Pág. 59-68 da Proposta Técnica
1.2	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	1.2.1 - Apresentar proposta de organograma compatível com a estrutura hospitalar, com definição de competências de cada membro do corpo diretivo;	0-3	11	3	Pág. 69-72 da Proposta Técnica
		1.2.2 - Apresentar proposta do Regimento Interno do Hospital;	0-3			Pág. 73-121 da Proposta Técnica
		1.2.3 - Apresentar proposta do Regimento do Serviço de Enfermagem;	0-2			Pág. 122-146 da Proposta Técnica
		1.2.4 - Apresentar proposta do Regimento do Corpo Clínico;	0-2			Pág. 147-158 da Proposta Técnica
		1.2.5 - Apresentar proposta de projeto de TI para controle do gerenciamento dos serviços;	0-2			Pág. 159-166 da Proposta Técnica
1.3	IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	1.3.1 - Apresentar proposta para o serviço de Engenharia Clínica;	0-2	8	2	Pág. 167-222 da Proposta Técnica
		1.3.2 - Apresentar proposta para o serviço administrativo e financeiro;	0-2			Pág. 223-299 da Proposta Técnica
		1.3.3 - Apresentar proposta para o serviço de almoxarifado e patrimônio;	0-2			Pág. 300-326 da Proposta Técnica
		1.3.4 - Apresentar proposta para o serviço de manutenção predial, elétrica e hidráulica;	0-2			Pág. 329-377 da Proposta Técnica

Ass



2	FATOR QUALIDADE (F2)	PROPOSTA PARA UNIDADE HOSPITALAR	VALORAÇÃO	31 PONTOS	21	OBSERVAÇÃO	
2.1	FATOR QUALIDADE OBJETIVA	CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E NÚCLEOS HOSPITALARES		21 PONTOS			
2.1.1	COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	2.1.1.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 378-381 da Proposta Técnica	
		2.1.1.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 382-387 da Proposta Técnica	
		2.1.1.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 388 da Proposta Técnica	
2.1.2	COMISSÃO DE ÓBITOS	2.1.2.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-0,5		0,5	Pág. 389-390 da Proposta Técnica	
		2.1.2.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-0,5	1,5	0,5	Pág. 391-394 da Proposta Técnica	
		2.1.2.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-0,5		0,5	Pág. 395-396 da Proposta Técnica	
2.1.3	COMISSÃO DE PRONTUÁRIO	2.1.3.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-0,5		0,5	Pág. 397-398 da Proposta Técnica	
		2.1.3.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-0,5	1,5	0,5	Pág. 399-407 da Proposta Técnica	
		2.1.3.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-0,5		0,5	Pág. 408-409 da Proposta Técnica	
2.1.4	COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	2.1.4.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 410-411 da Proposta Técnica	
		2.1.4.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 412-420 da Proposta Técnica	
		2.1.4.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 421 da Proposta Técnica	
2.1.5	COMISSÃO ÉTICA DE ENFERMAGEM	2.1.5.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 422-423 da Proposta Técnica	
		2.1.5.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 424-434 da Proposta Técnica	
		2.1.5.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 435 da Proposta Técnica	
2.1.6	COMISSÃO DE FARMÁCIA	2.1.6.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 436-437 da Proposta Técnica	
		2.1.6.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 438-461 da Proposta Técnica	
		2.1.6.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 462-463 da Proposta Técnica	
2.1.7	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	2.1.7.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 464-466 da Proposta Técnica	
		2.1.7.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 467-469 da Proposta Técnica	
		2.1.7.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 470 da Proposta Técnica	
2.1.8	NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	2.1.8.1 - Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade),	0-1		1	Pág. 471-473 da Proposta Técnica	
		2.1.8.2 - Apresentar proposta de Regimento Interno,	0-1	3	1	Pág. 474-479 da Proposta Técnica	
		2.1.8.3 - Apresentar proposta de cronograma de atividade anual,	0-1		1	Pág. 480 da Proposta Técnica	
2.2	FATOR QUALIDADE SUBJETIVA	PROPOSTAS DE SERVIÇOS PSICOSSOCIAIS DE ACOLHIMENTO	VALORAÇÃO	10 PONTOS	9	OBSERVAÇÃO	
2.2.1	ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	2.2.1.1 - Apresentar proposta para o serviço de psicologia, de atenção aos usuários internados e seus familiares,	0-2		2	Pág. 481-484 da Proposta Técnica	
		2.2.1.2 - Apresentar proposta para o serviço social, de atenção aos usuários internados e seus familiares,	0-2		1	Pág. 485-488 da Proposta Técnica	
		2.2.1.3 - Apresentar proposta para o serviço de atendimento aos usuários (SAU),	0-2	9	2	Pág. 489-506 da Proposta Técnica	
		2.2.1.4 - Apresentar proposta do serviço de humanização,	0-2		2	Pág. 507-518 da Proposta Técnica	
		2.2.1.5 - Apresentar proposta para atendimento a usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, conforme legislação.	0-2		2	Pág. 519-532 da Proposta Técnica	
3	FATOR TÉCNICA (F3)	CAPACIDADE TÉCNICA DE GERENCIAR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS	VALORAÇÃO	45 PONTOS	39,5	OBSERVAÇÃO	
3.1	CERTIFICAÇÃO COMPROVADA EM GERÊNCIA HOSPITALAR EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, EMITIDA POR PESSOA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	3.1.1 - De 101 - 500 leitos de internação. Para cada certificação será atribuído 1,5 ponto, podendo apresentar até duas experiências comprovadas;	0-3		3	Pág. 142 a 285 Envelope 1, 2 Certificações Hospitalares com 116 e 160 leitos respectivamente	
		3.1.2 - De 51 - 100 leitos de internação. Para cada certificação será atribuído 1,0 ponto, podendo apresentar até duas experiências comprovadas;	0-2	5	0	Não apresentou certificação para esse item	
		3.1.3 - De até 50 leitos de internação. Para cada certificação será atribuído 0,5 ponto, podendo apresentar até duas experiências comprovadas;	0-1		0	Não apresentou certificação para esse item	
3.2	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA GERENCIAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO HOSPITALAR, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU DOCUMENTOS FORNECIDOS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S)	3.2.1 - Comprovar experiência mínima de 02 anos em função direta de unidade hospitalar de médio e/ou grande porte, sendo atribuído para cada experiência de médio porte 1 ponto e 2 pontos para a de grande porte. Apresentar até 02 experiências;	0-4		4	Pág. 303 a 308 Envelope 1, 2 experiências acima de 2 anos para Hospitais com 116 e 160 leitos respectivamente	
		3.2.2 - Comprovar experiência em gestão de serviços de urgência (com ou sem regulação), preferencialmente com Certificação ATLS - Suporte de Vida Avançado ao Trauma, ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, e PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria	0-3	7	3	Pág. 194, 202, 309, 310 e 311 - Envelope 1, comprovada a experiência na gestão de urgência e as Certificações: ATLS, ACLS e PALS	
3.3	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DAS METAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	3.3.1 - Quantitativo, carga horária e modelo de escala dos profissionais médicos (especialidades - Planilha A);	0-1		1	Pág. 668-671 da Proposta Técnica	
		3.3.2 - Quantitativo, carga horária e modelo de escala dos profissionais de nível superior não-médicos (Planilha B);	0-1	3	1	Pág. 672-674 da Proposta Técnica	
		3.3.3 - Quantitativo, carga horária e modelo de escala dos profissionais de nível médio (Planilha C);	0-1		0,5	Pág. 675-676 da Proposta Técnica	
3.4	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DAS METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	3.4.1 - Quadro de metas para a área médica dos serviços de: a) Internação e saídas (Planilha D); b) Cirurgias (Planilha E); c) Unidades de Terapia Intensiva e Cuidado semi-intensivo (Planilha F); d) Produção ambulatorial (Planilha G) e) SADT (Planilha H) f) Serviço de Hemodiálise (Planilha I) f) Serviço de Terapia Intensiva (Planilha J)	0-0,5 0-0,5 0-1 0-0,5 0-0,5 0-0,5 0-0,5		4	0,5 0,5 1 0,5 0,5 0,5 0,5	Pág. 677 da Proposta Técnica Pág. 678 da Proposta Técnica Pág. 679 da Proposta Técnica Pág. 680 da Proposta Técnica Pág. 681-682 da Proposta Técnica Pág. 683 da Proposta Técnica Pág. 683 da Proposta Técnica
3.5	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	3.5.1 - Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Enfermagem;	0-3		3	Pág. 684-698 da Proposta Técnica	
		3.5.2 - Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Fisioterapia;	0-3		3	Pág. 699-715 da Proposta Técnica	
		3.5.3 - Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Farmácia;	0-3		3	Pág. 716-757 da Proposta Técnica	
		3.5.4 - Apresentar propostas para: a) Contratação dos serviços de Higiene e Limpeza (PJ e/ou CLT) b) Contratação de terceiros para os serviços de vigilância/segurança (PJ e ou CLT) c) Contratação e o funcionamento do serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador	0-3		1 1 1	Pág. 758-767 da Proposta Técnica Pág. 768-771 da Proposta Técnica Pág. 772-779 da Proposta Técnica	
		3.5.5 - Apresentar proposta para o funcionamento do Núcleo Interno (NIR)	0-3		3	Pág. 780-787 da Proposta Técnica	
3.6	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.6.1 - Apresentar proposta para celebração de Termo de Convênio/Termo de Cooperação Técnica com Hospitais de Referência com vista a construção e implantação de Protocolos Clínicos com base em evidência; para incorporação de novas tecnologias em assistência e cuidados da saúde;	0-3		3	Pág. 788-820 da Proposta Técnica	
		3.6.2 - Apresentar proposta para celebração de Termo de Convênio/Termo de Cooperação Técnica e Parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa na área da saúde para o desenvolvimento de Projetos de Ensino e Pesquisa, Internato, Estágio Curricular e Residência Médica e Multiprofissional e Educação Continuada da Equipe Assistencial.	0-2		2	Pág. 821-847 da Proposta Técnica	
3.7	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE GESTÃO	3.7.1 - Apresentar proposta para os Projetos Especiais descritos nos itens 8.1 a 8.5 do Termo de Referência, definindo meta de implantação, pleno funcionamento e os custos estimados de manutenção e composição das equipes;	0-4		2	Pág. 848-950 da Proposta Técnica. Nesse item o escopo proposto para o item 8.3, na pag. 923 - último desaque do cronograma* - precisa se ajustar ao proposta em edital*	
		3.7.2 - Apresentar proposta Técnica de Gestão organizada de acordo com a ordem dos itens listados no sumário de paginação.	0-1	3	1	Toda Proposta Técnica foi apresentada conforme sumário de paginação	
TOTAL GERAL = F1 (24) + F2 (31) + F3 (45) = 100 PONTOS				100	93,5	Total 93,5% - Muito boa proposta	

hee



Aludindo ainda que a empresa resta apta para prosseguimento do Processo de Celebração de Contrato de Gestão, no valor mensal de R\$ 14.784.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Publicação do Resultado Provisório

Em 19 de junho de 2023 fora realizado a publicação do Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas ao presente Chamamento Público nº 001/2023 no Quadro de Avisos da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para prosseguimento do processo de celebração do contrato de gestão da Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, no valor mensal de R\$ 14.784.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Do Contrato de Gestão

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.635/2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/2018, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 352/2018.

Conforme determina a legislação vigente, o contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Município e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de vínculo entre as partes para o fomento e execução de atividades aprovadas no ato de qualificação e as parcerias entre as OS que deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante disso, são cláusulas necessárias em todo o contrato de gestão, o cumprimento quanto as obrigações contidas no art. 15 da Instrução Normativa nº 02/2022 desta Controladoria Geral do Município. Nesse interim, os pressupostos de avaliação foram auferidos pela Comissão Especial de Avaliação, através do Relatório supramencionado neste parecer, certificando-se quanto ao cumprimento de todas as etapas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, atestando a capacidade técnica quanto ao cumprimento de todos os itens, não cabendo a esta Controladoria Geral do Município adentrar em questões estritamente de competência técnica da secretaria solicitante.

É regra cogente concreta da Magna Carta em seu art. 37, inciso XXI, que contratações pelo Ente Público se dê pela via do processo licitatório, conforme disposto:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Na esteira do dispositivo legal acima transcrito, estabelece-se a contratação pelo Ente Público Estatal, de serviços e obras, compras, alienação e locação, em regra, precede da necessidade de observância do que dispõe a Constituição Federal, e em especial das regras de licitação pública elencadas na Lei 8.666/93 de junho de 1993 e suas alterações.

Contudo, a Administração Pública pode sim celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais devidamente qualificadas, com isso foi realizado pelo Município de Parauapebas, por intermédio da SEMSA, o edital de Chamamento Público nº 01/2023 com o intuito de dar publicidade, igualdade e habilitar, a OS interessada em celebrar Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Assim, após todo processo de seleção, cujo obedeceu a todos os tramites legais, foi declarada qualificada a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASEL, através de CONTRATO DE GESTÃO. Somente após todo o processo acima relatado é que se fala nesse momento em celebrar o Contrato de Gestão através de Dispensa de Licitação, exatamente nas estreitas linhas do entendimento do Supremo Tribunal Federal.

A Lei Geral de Licitações enumera os casos em que é possível a contratação de serviços pelo Ente Público mediante dispensa do processo licitatório. Dentre as exceções enumeradas na lei, e tendo como foco o caso em análise, merece destaque a prevista no inciso XXIV do art. 24, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Assim, nos termos do procedimento realizado pela SEMSA, bem como cumprindo fielmente os procedimento previsto nas leis acima citadas, é plenamente possível a contratação de prestação de serviço pela Administração Pública mediante a dispensa de licitação, desde que observado inicialmente duas exigências legais, quais sejam: que a contratação do serviço ocorra com a Organização Social, assim reconhecida no âmbito da esfera do Governo; e que o serviço prestado seja de natureza complementar as atividades inerentes ao Município.

Nesse tipo de contrato, as partes têm fins existenciais comuns, atuando em convergência para fins específicos em regime de cooperação, não havendo previsão de ganho econômico por parte da contratada pela prestação de serviços, que caracteriza o gênero "contrato". Também, não há previsão de pagamento do serviço por parte do usuário, que caracteriza a "concessão".

Por conta dessas características, o valor do repasse só pode contemplar o custo efetivo para atendimento das demandas e cumprimento das metas. O Poder Público não pode "sustentar" a Entidade, mas apenas custear os serviços públicos por ela assumidos e prestados.

Além disso, a boa técnica jurídica exige que as cláusulas abordem todos os detalhes relevantes da atividade em si, especificando metas, objetivos, formas de atuação e custos. Essas cláusulas precisam nortear-se pelos princípios constitucionais previstos para a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência) e ainda pelo princípio da economicidade.

see



Por fim, ressaltamos que os indicadores/metras e obrigações de desempenho são ferramentas desenvolvidas com a finalidade de monitorar e avaliar garantindo o aprimoramento constante e eficaz, das ações do contrato de gestão, neste sentido não entraremos no mérito técnico dos quesitos mencionados acima, partiremos da premissa que foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 530 de 22 de junho de 2023, em seu relatório conclusivo de análise da minuta de contrato, devidamente subscrito pelos seus membros.

Do Valor Estimado

Foi estimado o valor de R\$ R\$177.426.768,24 (setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no período de 12 meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 14.785.564,02, sendo ressaltado que a pesquisa de despesas, assim como a contratação de serviços e fornecimento de produtos após a contratação da Organização Social por dispensa de Chamamento Público, deverá ser conduzida em conformidade com as normativas específicas de aplicação às Organizações Sociais previstas pela Lei Municipal nº 4.635/2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.734/2018, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 352/2018, e subsidiariamente aplicada a Lei Federal nº 9.637/1998, e a Instrução Normativa nº 02, de 26 de novembro 2022, tendo como justificativa que preliminarmente é importante salientar que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida dos serviços, pois o mesmo deverá ser executado de forma fracionada, onde será necessário o cumprimento do objeto, por parte da Organização Social contratada, conforme a demanda necessária no decorrer do contrato.

Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização da pretensa contratação. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo a Indicação de Dotação Orçamentária, devidamente assinada pela autoridade competente responsável pela contabilidade, informando que a despesa a ser realizada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) informando às rubricas que o presente dispêndio será custeado.

Impende destacar também que a autoridade competente se manifestou, informando que a despesa aqui mencionada possui conformidade com o que dispõe o Art. 167, inciso II da Constituição Federal de 1988, informando que o valor desta contratação possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Da Prestação de Contas

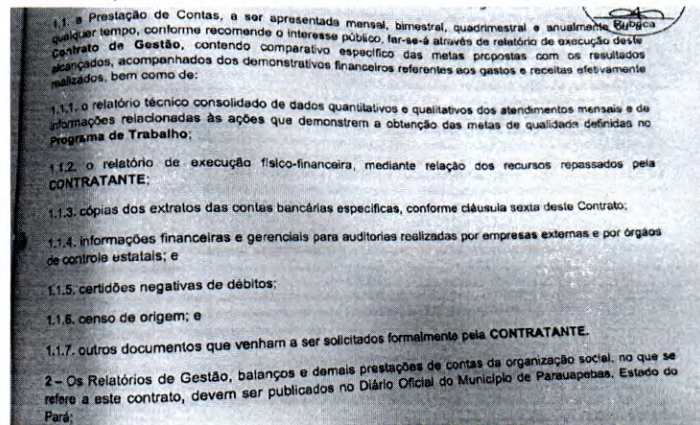
A característica dos Contratos de Gestão como instrumentos jurídicos baseados em resultados esperados, expressos por meio de metas previamente estabelecidas, justifica a abordagem contida na metodologia apresentada neste procedimento, uma vez que a prestação de contas dos Contratos de

ace



Gestão dá-se por meio da mensuração dos resultados expressos em metas previamente selecionadas. A análise financeira, portanto, configura-se como complemento do acompanhamento da execução do contrato, por meio da verificação da conformidade dos procedimentos financeiros.

Na Clausula Quinta da Prestação de Contas, consta:



Devemos também ressaltar alguns pontos importantes que deverão ser observados na execução do contrato de gestão:

- ✓ Os **recursos financeiros** destinados ao Contrato de Gestão serem depositados em conta corrente distinta e exclusiva para movimentações das receitas e despesas;
- ✓ **Despesas glosadas** caso haja qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho; despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final; despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas no Contrato de Gestão; despesas realizadas sem a devida documentação que demonstre o nexo entre o gasto e o seu comprovante, com vistas à consecução do objeto contratado.
- ✓ **A comprovação de qualquer despesa** lançada na Prestação de Contas deverá ser lastreada em nota fiscal, recibo ou outro documento hábil e respectivos comprovantes de pagamentos, sendo permitidos somente aqueles constantes nas metas e indicadores, isto é, na comprovação de uma despesa a documentação necessária será formada por: Cópia da Nota Fiscal, Duplicata, Recibo, Guias de Recolhimento (DARF, GPS, GFIP, DAMSP e outros) onde haja a descrição do serviço e/ou da mercadoria, o custo individualizado e total dos serviços e/ou mercadorias que demonstre de forma clara o valor da despesa; Cópia de documento que comprove a movimentação bancária identificando sua destinação e credor: cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica e cartão de débito. Em suma, toda despesa deve ser suportada por documentação que relacione a saída da conta exclusiva do Contrato de Gestão com o seu destinatário (Fornecedor), que poderia ser solicitada a qualquer momento.
- ✓ A **conciliação bancária** deverá ser uma ação de confronto entre saldos, entradas e saídas de uma conta no banco com a movimentação esperada de receita e despesa. A atividade consiste financeiro e contas a pagar;

Desta forma, esta Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-



se de mat ria fora de sua compet ncia. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos espec ficos imprescind veis para a adequa o do objeto da contrata o  s necessidades da Administra o, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomenda es:

1. Antes da emiss o do contrato,   necess rio que sejam atualizadas as certid es que por ventura estiverem vencidas;
2. Observa-se que no Projeto B sico e na Minuta Contratual, demonstra que o presente contrato de gest o ter  vig ncia de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, entretanto a indica o do objeto e do recurso trouxe valores previstos para 12 meses conforme previs o or ament ria anual, com isso, sugerimos que tal reda o seja devidamente analisada e validada pela PGM, em aten o aos termos da legisla o vigente;
1. Recomendamos que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Munic pio para manifesta o quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprova o dos requisitos para a sua concretiza o, em atendimento ao artigo 38, par grafo  nico da Lei 8.666/93.

4. CONCLUS O

Enfim   imperioso ressaltar que as informa es acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscaliza o da execu o do contrato, assim como as raz es apresentadas para a realiza o do procedimento, s o de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA. Ademais, destaco que a presente manifesta o apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orienta es apresentadas n o se tomam vinculantes para o gestor p blico, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contr rio ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

Ante o exposto, n o vislumbramos  bice ao prosseguimento do Processo n  001/2023-SEMSA, referente Chamamento P blico, devendo dar-se continuidade ao procedimento, sendo encaminhado   autoridade competente para divulga o do resultado e regular homologa o nos termos do artigo 43, inc. VI, da Lei n  8.666/93, bem como celebrar a contrata o quando conveniente, observando-se os prazos e disposi es legais atinentes   mat ria, inclusive quanto   obrigatoriedade de publica o dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Encaminhem-se os autos   Central de Licita es e Contratos.

Parauapebas/PA, 29 de junho de 2023.

Lorena Catarina Ferreira Teixeira
Agente de Controle Interno
Dec. n  527 de 27.05.2022

J lia Beltr o Dias Praxedes
Controladora Geral do Munic pio
Dec. n  767 de 25.09.2018